



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,

São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1008682-34.2023.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Banco Fibra S/A**
 Requerido: **Massa Falida de Guarucim Distribuidora de Cimento Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcello do Amaral Perino**

Vistos.

1 - Fls. 236/247, 2109/2110, 2122/2123 e 2171/2173: Ciência à Administradora Judicial e às partes quanto às respostas aos ofícios.

2 - Fls. 2030/2031: Ciente quanto ao levantamento fora levado a efeito às fls. 2111/2112.

3 - Fls. 2032/2107 e 2121: Ciência às partes quanto ao relatório do artigo 22, inciso III, alínea “e” da Lei 11.101/2005, apresentado pelo Vistor Oficial.

4 - Intime-se, via carta precatória/mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça, do sócio falido, Sr. Ricardo Luis Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 22288484-8, inscrito no CPF/MF sob nº 199.308.788-58, residente na Avenida Almirante Cochrane, nº 72, apartamento 31, Embaré, em Santos/SP, para que dê imediato cumprimento às ordens emanadas na sentença de falência, em especial (a) a apresentação da listagem de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos créditos, possibilitando a expedição do edital do art. 99, § 1º da LREF, e (b) sua apresentação para possibilitar a designação de sua oitiva para prestar as declarações previstas no artigo 104 da mesma lei, sob pena de desobediência e multa diária no importe de R\$1.000,00 (mil reais), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

5 - Intime-se, via carta precatória/mandado, o Sr. Rogério Nahas Grijo, representante da NG Contabilidade/NVCEAD Contabilidade Ltda, localizada na Rua Doutor Carvalho de Mendonça, nº 247, conjunto 83, Vila Belmiro, na cidade de Santos/SP, na qualidade de responsável pela contabilidade da empresa falida, para que apresente a esta Administradora Judicial ou em Juízo todos os documentos e informações contábeis da empresa falida que estiverem em sua posse.

6 - Fl. 2108: Ciência à Administradora Judicial. Anotado o nome da credora junto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
 Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,
 São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ao sistema SAJ.

7 - Fls. 2115/2120: Consoante o Comunicado CG nº 219/2018, as habilitações e impugnações de crédito devem ser distribuídas por dependência ao feito principal, *in verbis*:

"A Corregedoria Geral de Justiça, considerando a necessidade de possibilitar o processamento autônomo das habilitações e impugnações de crédito para a melhoria da performance dos procedimentos da Recuperação Judicial e Falência no sistema informatizado Oficial SAJPG5, COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Advogados, Administradores Judiciais, Ministério Público, Distribuidores e Público em geral que as Habilitações de Crédito das Recuperações Judiciais e Falência (Classe Código 111) e Impugnações de crédito das Recuperações Judiciais e Falência (Classe Código 114) deverão ser distribuídas por dependência às Ações Falimentares, por intermédio do peticionamento eletrônico inicial".

Desta maneira, providencie a credora a efetiva distribuição de sua habilitação por dependência ao feito principal.

8 - Fls. 2125/2167: Anotados os nomes da parte credora e de sua patrona junto ao sistema SAJ.

9 - Ciência ao Ministério Público.

Int. e Dil.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**